



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS**  
**DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS**

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato da INTERNET da Residência Universitária do Campus Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

**CONSIDERANDO** o Contrato 38/2024 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **G10 SERVIÇOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, nos termos da Dispensa de Licitação nº. 45/2024, que tem por objeto o fornecimento de **Link não dedicado de Internet**, à Residência Universitária da UFERSA Campus Angicos.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **DANIEL LUCAS CABRAL BESERRA** (Titular) e **ANA CECÍLIA BARBOSA PORDEUS** (Substituto), para atuarem como Gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO**